

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA | PROCESSO
ADMINISTRATIVO: Nº 0827003/2026 | CONTRATAÇÃO DIRETA | DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021001/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0827003/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA: Dispensa de Licitação nº 021001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII e § 6º, c/c art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para execução dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município de Olho d'Água do Borges/RN

CONTRATADA: CONSTRUTORA MINEIRO LTDA-ME – CNPJ nº 18.238.339/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 1.705.643,77 (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 0120001/2026), destinada à contratação regular do objeto, foi suspensa cautelarmente pela Decisão Administrativa de 26 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de agosto de 2026, Edição 3865, em razão da declaração judicial de ilegalidade dos subitens 8.13.2.1, alínea “b”, e 8.13.2.5 do Edital, proferida no Mandado de Segurança nº 0800299-47.2026.8.20.5159, cuja subsistência compromete a competitividade do certame em relação ao universo de potenciais licitantes;

CONSIDERANDO que os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos são essenciais e contínuos, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 11.445/2007 e do art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e que sua interrupção acarreta risco concreto à saúde pública e ao meio ambiente;

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos da Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes, de 22 e 24 de setembro de 2026, que concluíram pela aceitabilidade técnica das propostas e indicaram como mais vantajosa a da CONSTRUTORA MINEIRO LTDA-ME, e o Termo de Julgamento de 30 de setembro de 2026, que declarou aceita a proposta e habilitada a empresa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, de 1º de outubro de 2026, favorável à contratação direta, e o Relatório Técnico do Agente de Contratação, de 02 de outubro de 2026, que concluiu pela regularidade da contratação, condicionada às providências nele indicadas;

CONSIDERANDO a Declaração de Saldo Orçamentário de 25 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO as consultas ao CEIS, ao CNEP, à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, realizadas em 02 de outubro de 2026, sem registros impeditivos, nos termos do art. 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação anterior da empresa, por meio do Contrato nº 2025021955/2025, decorreu da calamidade administrativa declarada pelo Decreto Municipal nº 001/2025, situação distinta da que fundamenta a presente contratação, não incidindo, portanto, a vedação de recontração do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 6.890;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **CONSTRUTORA MINEIRO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.238.339/0001-96, para a execução dos serviços integrantes do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos do Município, pelo valor global de **R\$ 1.705.643,77** (um milhão, setecentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), nas condições do Termo de Referência e da proposta apresentada.

Art. 2º FIXAR em 26/08/2026 a data de ocorrência da situação emergencial, correspondente à suspensão cautelar da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, de modo que a vigência do contrato não poderá ultrapassar 26/08/2026, vedadas a prorrogação e a recontração da empresa com base na mesma situação emergencial.

Parágrafo único. O contrato será extinto de pleno direito, antes do termo final, na data de início da execução do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 ou de novo procedimento licitatório destinado ao mesmo objeto.

Art. 3º A contratação fica restrita às parcelas de serviço necessárias à continuidade do serviço público essencial, vedada a ampliação de escopo, sendo os serviços de faturamento variável executados somente mediante Ordem de Serviço específica e justificada.

Art. 4º DISPENSAR a exigência de garantia contratual, com fundamento no art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 17.1 do Termo de Referência, em razão da urgência e do caráter temporário da contratação e da previsão de extinção antecipada, ficando a execução resguardada pelos mecanismos de medição, glosa, retenção e pagamento direto das obrigações trabalhistas previstos no contrato, nos termos do art. 121, § 3º, da mesma Lei.

Art. 5º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026: Unidade Orçamentária 2007 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Transportes; Projeto/Atividade 2035 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública do Município; Elemento de Despesa 3.3.90.37.00; Fonte de Recurso 15000000.

Art. 6º REGISTRAR que a situação emergencial decorre de medida cautelar adotada em controle de legalidade, diante de controvérsia judicial sobre cláusula editalícia, e **DETERMINAR**, para os fins do art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o órgão competente verifique, em procedimento próprio, as circunstâncias da inclusão da exigência constante dos subitens 8.13.2.1, alínea “b”, e 8.13.2.5 do Edital nº 001/2026, propondo, se for o caso, as medidas cabíveis.

Art. 7º DETERMINAR ao Departamento de Contratação e às unidades competentes que:

I – Convoquem a empresa para assinatura do contrato no prazo de 2 dias úteis, condicionada à apresentação de documento de identificação válido da representante legal e à comprovação da validade das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista na data da assinatura;

II – Juntem aos autos a Portaria de designação do gestor e dos fiscais do contrato, e os demais documentos indicados no Relatório Técnico do Agente de Contratação;

III – divulguem este ato e o contrato em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, este no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, e publiquem o extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Acompanhem o julgamento da Apelação Cível e adotem as providências para a retomada da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 tão logo cessada a suspensão, nos termos do art. 75, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 02 de outubro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:CFA88F9D

Publicada em	05/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte
Edição	3891
Código identificador	CFA88F9D

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>